



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**CONTRATO Nº 20230106**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E J. M. B. PAIXÃO-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUC Acao, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.047.101/0001-41, representado pelo(a) Sr(a). MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretária de Educação, portador do CPF nº 593.113.802-10, residente na Travessa Joaquim Pereira Boulhosa, e de outro lado a licitante J. M. B. PAIXÃO-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 14.054.563/0001-77, estabelecida na RUA FRANCISCO F.RIBEIRO,S/N, CENTRO, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MARIA BARBOSA DA PAIXAO, residente na Rua Francisco Pereira Ribeiro, s/n, Comercio, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, portador do(a) CPF 096.922.822-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 007/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)nº 007/2022-SRP.

**1.2.** Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020480	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	1,220	61,00
020481	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,790	23,70
020483	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	2,440	122,00
020486	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
020490	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	8,440	422,00
020493	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	8,980	449,00
020503	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
020520	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M - Marc a.: SILCABOS	ROLO	30,00	126,660	3.799,80



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



020532	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
020539	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES -	PACOTE	30,00	2,590	77,70
	Marca.: RIBEIRO				
020546	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	17,100	855,00
020548	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	70,00	19,920	1.394,40
020551	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE	UNIDADE	50,00	4,510	225,50
	- 1 DISJUNTOR - Marca.: TIGRE				
020566	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2" - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	5,640	282,00
020572	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M - Marca	ROLO	20,00	143,820	2.876,40
	.: CONDUMAX				
020580	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	2,860	143,00
020698	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M - Ma	UNIDADE	10,00	86,000	860,00
	rca.: FORTLEV				
020699	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M - Mar	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
	ca.: FORTLEV				
020700	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M - Mar	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
	ca.: FORTLEV				
020703	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M -	UNIDADE	10,00	43,500	435,00
	Marca.: FORTLEV				
020704	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M -	UNIDADE	10,00	57,800	578,00
	Marca.: FORTLEV				
020708	FLANGE PVC - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	10,850	217,00
020728	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M -	UNIDADE	10,00	22,950	229,50
	Marca.: FORTLEV				
020740	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FO	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
	RTLEV				
020744	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	5,350	107,00
	TLEV				
020746	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
	TLEV				
020750	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
	AMANCO				
020757	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.:	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
	FORTLEV				
020758	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.:	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
	FORTLEV				
020775	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM - Marca.: FORTLE	UNIDADE	20,00	9,010	180,20
020804	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM - Marca.: VI	UNIDADE	20,00	22,000	440,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



QUILA						
020805	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM - Marca.: FO	UNIDADE	15,00	35,900	538,50	
RTLEV						
020806	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM - Marca.: FO	UNIDADE	15,00	16,790	251,85	
RTLEV						
020807	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FO	UNIDADE	10,00	41,610	416,10	
RTLEV						
020822	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	5,990	119,80	
020824	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	21,000	420,00	
020826	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,920	9,20	
020828	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,800	136,00	
020830	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	8,090	161,80	
020831	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	38,820	776,40	
020838	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,530	130,60	
020839	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	15,800	316,00	
020840	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	12,990	259,80	
020841	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	24,850	497,00	
020842	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	29,750	595,00	
020851	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	10,800	216,00	
0MM - Marca.: DURIN						
021387	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	30,00	0,400	12,00	
021389	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2" - Marca.: TAYCO	UNIDADE	30,00	0,940	28,20	
021391	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2" - Marca.: RAYCO	UNIDADE	30,00	0,260	7,80	
022052	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	13,250	132,50	
ANCO						
022098	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	68,900	689,00	
Marca.: FORTLEV						
022099	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00	
Marca.: FORTLEV						
022101	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	335,480	3.354,80	
Marca.: FORTLEV						
022102	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	430,000	4.300,00	
Marca.: FORTLEV						
022104	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00	
rca.: PLASMETAL						
022107	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR - Marca.: AMA	UNIDADE	10,00	6,500	65,00	
022108	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	6,500	130,00	
022109	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	42,650	853,00	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



022111	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
022113	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00
022114	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
022115	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	26,800	536,00
022116	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	78,300	1.566,00
022119	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	159,000	3.180,00
022121	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM - Marca.: FORTL	UNIDADE	20,00	6,570	131,40
022122	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM - Marca.: FORTL	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
022125	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	32,600	652,00
022128	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: FO	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
	RTLEV				
022129	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FOR	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
	TLEV				
022131	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FOR	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
	TLEV				
022132	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
	RTLEV				
022133	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	94,300	1.886,00
	RTLEV				
022134	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	275,000	5.500,00
	RTLEV				
022136	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
022139	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	8,600	172,00
022140	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
022141	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
022143	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	79,800	1.596,00
	TLEV				
022146	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
022149	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
022150	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
022151	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
	TLEV				
022152	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FORT	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
022156	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
	FORTLEV				
022158	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	8,700	174,00
	FORTLEV				
022160	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.:	UNIDADE	20,00	43,000	860,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



	FORTLEV							
022163	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	1,120	22,40			
	TLEV							
022165	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	1,600	32,00			
	TLEV							
022167	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	18,900	378,00			
	TLEV							
022169	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: FO	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00			
	RTLEV							
022170	FLANGE PVC - 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,900	98,00			
022172	FLANGE PVC - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	24,000	480,00			
022175	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40 - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,400	28,00			
	FORTLEV							
022177	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60 - Marca.:	UNIDADE	20,00	29,000	580,00			
	FORTLEV							
022181	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20 - Marca.:	UNIDADE	20,00	2,000	40,00			
	FORTLEV							
022183	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20 - Marca.:	UNIDADE	20,00	7,500	150,00			
	FORTLEV							
022185	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32 - Marca.:	UNIDADE	20,00	1,940	38,80			
	FORTLEV							
022187	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32 - Marca.:	UNIDADE	20,00	4,500	90,00			
	FORTLEV							
022189	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50 - Marca.:	UNIDADE	20,00	5,400	108,00			
	FORTLEV							
022191	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60 - Marca.:	UNIDADE	20,00	18,500	370,00			
	FORTLEV							
022193	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75 - Marca.	UNIDADE	20,00	28,000	560,00			
	: FORTLEV							
022194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	1,600	32,00			
	TLEV							
022196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM - Marca.: FOR	UNIDADE	20,00	3,950	79,00			
	TLEV							
022202	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,520	70,40			
022204	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	16,480	329,60			
022318	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC - Marca.: LEKAT	UNIDADE	20,00	3,450	69,00			
022319	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC - Marca.: LEKAT	UNIDADE	20,00	5,500	110,00			



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



VALOR GLOBAL R\$

70.138,45

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2022-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, na sede do Município de Ponta de Pedras, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples



apostila no verso deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Ponta de Pedras para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 11.421,00, Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 58.717,45 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 007/2022-SRP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 007/2022-SRP** e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de PONTA DE PEDRAS (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



PONTA DE PEDRAS - PA, 14 de Março de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
CNPJ(MF) 31.047.101/0001-41  
CONTRATANTE

J. M. B. PAIXÃO-ME  
CNPJ 14.054.563/0001-77  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_